



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

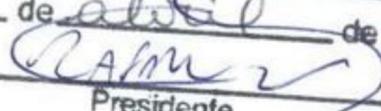
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº. 013/2018.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ATÉ 02 (DOIS) PSICOLOGOS PARA TRABALHAREM NO MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR, POR TEMPO DETERMINADO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMARAL FERRADOR - RS
APROVADO em 23 e última discussão, em votação, por 07 votos favoráveis e 01 abstenção
Em 23 de abril de 2018

Presidente

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter de urgência, por razões de excepcional interesse público, até 02 (dois) psicólogos, para trabalhar no município de Amaral Ferrador, por tempo determinado, conforme segue:

Art. 2º - A contratação terá o prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, por conveniência administrativa, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º - O contratado, em razão desta Lei, receberá em conformidade com o previsto para o mesmo cargo do quadro de efetivos deste Município e seu respectivo Padrão.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações:

2.041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.1.90.04 – Contratações por Tempo Determinado

2.089 – Manutenção do Piso Básico variável 11 - SCFV

3.1.90.04 – Contratações por Tempo Determinado

2.026 – Manutenção do Fundo municipal de Saúde - ASPS





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

3.1.90.04 – Contratações por Tempo Determinado

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Justifica-se a apresentação e apreciação do presente projeto de lei, pelo qual rogamos aprovação, considerando a necessidade de propiciar aos munícipes o atendimento especializado na área da psicologia, inclusive eventuais demandas oriundas do nosso Conselho Tutelar, com vistas a acompanhar, monitorar e propor tratamentos a quem dele necessita, prevenindo o acolhimento.

Cabe esclarecer que as contratações aqui postuladas são as mesmas efetivadas no exercício de 2017, não alterando, pois, o percentual sobre a folha de pagamento.

Dessa forma, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela aprovação do mesmo, em regime de urgência.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de março de 2018.

P/
NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

Jedir da Silva Vargas
Jedir da Silva Vargas
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 11.624